

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

Lei nº 540 de 13 de Novembro de 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO IPSEI PARA O
EXERCÍCIO CORRENTE DE 1999.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Remígio - IPSEI, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 1999, discriminados pelos integrantes anexos desta Lei e que estima a Receita em R\$ 138.050,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Taxa de Empregador e dos Empregados e de rendas resultantes da aplicação no Mercado de Capital, conforme desdobramento seguinte:

I Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	1.250,00
Receita de Contribuições	R\$	135.550,00
Receita Patrimonial	R\$	<u>1.250,00</u>
Total de Receitas	R\$	138.050,00

Art. 3º - A Despesa será realizada do modo a atender aos Encargos do Instituto, com a manutenção dos serviços previdenciários, de acordo com o

desdobramento abaixo:

II Despesa por Unidade Orçamentária

01 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Remígio - IPSER

R\$ 138.050,00

III Despesas por Programa de Governo

428 - Assistência Médica e Sanitária

R\$ 60.600,00

492 - Previdência Social Geral

R\$ 22.000,00

494 - Previdência Social ao Servidor Municipal

R\$ 34.950,00

495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas

R\$ 20.500,00

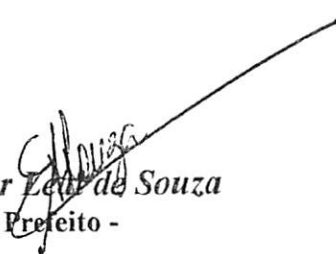
Total

R\$ 138.050,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Presidente do IPSER autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (CEM POR CENTO) do valor total deste Orçamento de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Remígio, Estado da Paraíba, em 13 de Novembro de 1998.


Eudacley Leão de Souza
- Prefeito -